



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ampliar a divulgação do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa lei, de fundamental importância social e que certamente constitui um marco na história do Brasil, completa 20 anos no próximo mês de julho. Entretanto é fato que boa parte de suas disposições continua desconhecida para o conjunto da sociedade.

Impõe-se a adoção de medidas no sentido da difusão de seu conteúdo, que tanto tem contribuído para uma vida mais digna e feliz para milhões de crianças e adolescentes brasileiros.

Esses os relevantes motivos que justificam este projeto de lei, que encontra sustentação também no comando da Lei Orgânica do Município, previsto no parágrafo único do art. 7º, de que a criança e o adolescente devem ser prioridade absoluta no Município. Ora, se se quer dar efetividade à Lei Maior, prioridade absoluta quer dizer que acima e à frente de todas as demais demandas devem estar aquelas relacionadas a ações voltadas para a defesa da vida com qualidade para todas as crianças e adolescentes que aqui residem.

É justamente por ser "prioridade absoluta" que se deve articular as ações em prol das crianças e dos adolescentes entre todos os órgãos do governo municipal, facilitando-se, sem prejuízo do que é sua finalidade específica, a veiculação de ações visando dar cumprimento a essa prioridade absoluta.

Assim sendo, apresentamos esta propositura, para que se possa, de uma forma eficiente e praticamente sem custo, divulgar alguns dos preceitos contidos na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Afinal, o conhecimento é condição do seu cumprimento e ferramenta no combate às constantes violações dos direitos da criança e do adolescente.

Face ao exposto, esperamos o entusiasmado apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para que juntos aproveamos este projeto digno da nobreza do povo paulistano.